



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 4.255, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO
AO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a necessidade de expansão das medidas temporárias e emergenciais para prevenir o contágio e combater a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais no período de 23 a 27 de março do corrente ano será das 08h00 às 12h00, podendo ser implantado o sistema de revezamento entre os servidores públicos, mediante disponibilidade e necessidade dos serviços e a critério do Diretor de Departamento.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores das áreas de Saúde e Segurança Pública, bem como aos demais serviços essenciais desta Prefeitura, que por sua vez terão expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 20 de março de 2020.


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


CAMILA BONATTI GOMES
Diretor de RH.


ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Diretor Administrativo

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.


ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno